



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 241/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.029430/2026-83

Seropédica-RJ, 26 de junho de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2026, e considerando o contido no processo nº 23083.023797/2026-93,

R E S O L V E

Homologação do ato *ad referendum* do Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, que aprovou o Edital nº 13/2026/PROGRAD relativo ao processo seletivo para acesso ao curso de graduação em Belas Artes para ingresso no segundo período de 2026

(Assinado digitalmente em 26/06/2026 17:17)

CESAR AUGUSTO DA ROS

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 241, ano: 2026, tipo: DELIBERAÇÃO, data de emissão: 26/06/2026 e o código de verificação: 3ee9287013



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BELAS ARTES
PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2026
EDITAL n.º 14/2026/PROGRAD/UFRRJ

1. DA ABERTURA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Belas Artes, destinado somente aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para o preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas oferecidas para o 2º período letivo de 2026, no período vespertino**. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de duas formas conjugadas: **a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025 e mediante a aplicação do Teste de Habilidade Específica (THE).**

2. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM (2020-2024)

Art. 1º - O candidato deverá ter realizado o **ENEM nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025** e, no momento de sua solicitação de inscrição no Concurso de Acesso ao Curso de Belas Artes, preencher, no campo próprio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o número oficial de sua inscrição no ENEM (2021-2025), com todos os algarismos, não sendo aceito o número de protocolo.

§ 1º - Na medida em que o candidato indicar essa opção, autorizará a UFRRJ a obter, junto ao órgão responsável no MEC, as notas do exame do ENEM (2021-2025).

Art. 2º - É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos o preenchimento correto do número oficial de sua inscrição no ENEM (2021-2025).

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo não informa aos candidatos as notas obtidas no ENEM (2021-2025) para fins de inscrição, que só podem ser acessadas pelo próprio candidato, conforme orientação do INEP constante do endereço eletrônico www.enem.inep.gov.br.

Art. 4º - Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo relacionado ao aproveitamento do ENEM (2021-2025). As informações estarão disponíveis no endereço eletrônico da UFRRJ.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 5º - Em consonância com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria Nº 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso no período letivo de 2026-2 para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo;

- II. as vagas de que trata o Art. 1º da Lei 14.723/2023 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o último censo divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 6º - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas não reservadas para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Art. 7º - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o Art. 5º deste edital deverão comprovar:

- I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou
- II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º - Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012).

§2º - Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º - Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o inciso II deste artigo (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§4º - Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, por um prazo a ser definido no ato da matrícula, uma declaração, em papel timbrado da instituição de ensino, descrevendo todas as séries ali cursadas, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento. Caso os Históricos Escolares não sejam apresentados no prazo definido pela PROGRAD, a matrícula do candidato será cancelada.

Art. 8º - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas, conforme previsto no Art. 6º, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses que antecedem sua inscrição no processo seletivo, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

Art. 9º - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo, previstas no inciso I do artigo 5º, o candidato deverá apresentar, no



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Título 5 deste edital.

Art. 10º - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Título 3 deste edital, sob pena de, sendo selecionado, perder o direito à vaga.

5. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO

Art. 11º - Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (vagas reservadas LB_PPI, LB_PCD, LB_Q e LB_EP), deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido a partir do Art. 16 do [Edital Complementar de Acesso aos cursos de Graduação da UFRRJ – Períodos Letivos de 2026.2](#), especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

Art. 12º - Para comprovação da renda familiar bruta per capita, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital que será publicado antes do período de matrícula. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

6. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI)

Art. 13º - Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas (vagas reservadas LI_PPI e LB_PPI) deverão apresentar no ato da matrícula documentos comprobatórios nos moldes do firmado a partir do Art. 40 do [Edital Complementar ao Edital PROGRAD nº 01/2026](#).

7. DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 14º - Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada à Pessoas com Deficiência (vagas reservadas LI_PCD e LB_PCD) deverão apresentar a documentação comprobatória nos moldes do firmado a partir do Art. 36 do [Edital Complementar ao Edital PROGRAD nº 01/2026](#).

8. DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

Art. 15º - Candidatos convocados para ocupação de vagas destinadas aos quilombolas deverão obrigatoriamente comprovar a condição de quilombola. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I. Certidão bolsa permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II. Declaração emitida por associação estadual representativa de comunidade quilombola devidamente registrada.

§1º - A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitando o direito à defesa e ao contraditório.

§2º - Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória de pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação, encerrando-se a fase recursal.

9. DAS VAGAS

Art. 16º – São 25 (vinte e cinco) vagas regulares oferecidas para o Curso de Graduação e Licenciatura em Belas Artes por semestre letivo.

§1º - As vagas foram distribuídas, como apresentado no quadro a seguir, considerando o estabelecido no TÍTULO 3 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

VAGAS RESERVADAS (Lei das Cotas)	Legenda	Vagas
Ensino Médio Público + Renda familiar IGUAL ou MENOR a 1,0 salário-mínimo autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	LB_PPI	5
Ensino Médio Público + Renda familiar IGUAL ou MENOR a 1,0 salário-mínimo + Pessoa com Deficiência (PcD)	LB_PCD	1
Ensino Médio Público + Renda familiar IGUAL ou MENOR a 1,0 salário-mínimo + Quilombola (Q)	LB_Q	1
Ensino Médio Público + Renda familiar IGUAL ou MENOR a 1,0 salário-mínimo	LB_EP	1
Ensino Médio Público + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	LI_PPI	4
Ensino Médio Público + Pessoa com Deficiência (PcD)	LI_PCD	1
Ensino Médio Público	LI_EP	1
TOTAL		14
VAGAS NÃO RESERVADAS e Ação Afirmativa Própria	Legenda	Vagas
Professores em atividade na Rede Pública de Educação	V2	1
Ampla Concorrência	AC	10
TOTAL		11



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10. DA INSCRIÇÃO

Art. 17º - As inscrições estarão abertas de acordo com estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo e serão realizadas, somente via Internet, no seguinte link: [Inscrição](#).

§1º - A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre **10h do dia 26 de maio de 2026 e às 23:59h do dia 07 de junho de 2026**, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas.

§2º - O canal oficial de informações sobre o processo seletivo constam no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 18º - A inscrição será gratuita.

Art. 19º - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

Parágrafo único - Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada.

Art. 20º - Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Art. 21º - Em decorrência do momento pós-pandêmico a UFRRJ não disponibilizará computadores para os candidatos que não tenham acesso à Internet.

11. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

Art. 22º - O Curso de Licenciatura em Belas Artes exige que o candidato seja submetido ao Teste de verificação de Habilidade Específica.

Art. 23º - O Teste de Habilidade Específica (THE) será realizado conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

Parágrafo único - O Teste de Habilidade Específica terá validade para futuros processos seletivos para acesso ao curso de Belas Artes da UFRRJ, a saber, 2026-2, 2027-1 e 2027-2.

Art. 24º - DA PROVA

§1º - De acordo com o número de candidatos, serão os mesmos divididos em grupos e em dois turnos: manhã das 9:00h às 12:00 h e à tarde das 14:00h às 17:00 h, nos dias **15 e 16 de junho de 2026**.

§2º - A disposição dos candidatos nos cavaletes será feita por sorteio dentro do seu grupo.

§3º - Não será atribuída nota ao candidato, sendo ele considerado APTO ou NÃO APTO.

§4º - O (a) candidato (a) deve assinar uma lista de presença na entrada que irá gerar um código e este será a identificação do candidato na prova, contendo o turno, grupo e número do cavalete. As provas não devem



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ser assinadas. Esta lista assinada com os códigos será lacrada em um envelope e só será aberto após avaliação e na presença de um funcionário da Divisão de Concursos.

§5º - Ao término do exame o aluno deve deixar a prova no cavalete e assinar uma lista de saída, tendo que se retirar automaticamente do recinto onde está realizando o exame do THE, exceto os três últimos candidatos que devem sair juntos.

§6º - O desenho deverá estar contido em uma área do papel com margem de 2 (dois) cm.

§7º - Baseado no conjunto de objetos a serem disponibilizados (natureza-morta), o candidato deverá elaborar um desenho estritamente de observação.

§8º - A prova tem duração máxima de 3 (três) horas.

§9º - Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova. O candidato deve chegar com uma hora de antecedência no local da prova.

Art. 25º - DO MATERIAL

§1º - A comissão avaliadora disponibilizará o papel (tamanho A3) a ser utilizado na prova.

§2º - Para a realização da prova o candidato deverá trazer os seguintes materiais:

- lápis 4B ou 6B;
- borracha branca ou borracha limpa-tipos;
- régua transparente de 30 cm (para o margem do papel);
- apontador ou estilete.

Obs.: não será permitida a utilização de outro tipo de material que não seja o especificado acima.

Art. 26º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

§1º - Delimitação da área do desenho com margem de 2 cm;

§2º - O desenho deverá trabalhar com os princípios gráficos da linha, da luz e sombra e do enquadramento;

§3º - O desenho deve oferecer em sua aparência o maior nível possível de aproximação com a realidade visível dos objetos a serem apresentados (natureza-morta);

§4º - Ao candidato (a) será vetado:

- solicitar material emprestado;
- manter qualquer tipo de conversação com outro candidato no local do exame;
- falar ao celular, ouvir rádio, MP3 ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro que venha a interferir no ambiente em que a prova estará sendo realizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Parágrafo Único - Caso qualquer um dos itens relacionados acima não for cumprido, o candidato será automaticamente desclassificado. Toda e qualquer eventualidade não especificada aqui será deliberada pela comissão organizadora do THE.

12. DOS RECURSOS AO THE

Art. 27º - A interposição de recursos contra o resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE) ocorrerá na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 28º - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, dentro do prazo específico, exclusivamente pelo e-mail belasartes@ufrj.br.

§1º Os recursos devem ser encaminhados dentro da seguinte configuração:

- Assunto do E-mail: Processo seletivo Belas Artes - Recurso;
- Corpo do e-mail contendo as informações: nome completo, cpf e justificativa.
- Se necessário comprovante, enviar em anexo, no formato PDF.

Art. 29º - Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora do Teste de Habilidade Específica (THE).

Art. 30º - Não serão aceitos pedidos de recursos enviados através de via postal, via telefone ou fax.

Art. 31º - A Banca Examinadora do THE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO THE

Art. 32º - O THE será realizado no Pavilhão Central (P1) da UFRRJ, localizado na BR 465, km 07 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica/RJ, no Salão Nobre, 2º andar.

Art. 33º - Não será permitido aos candidatos usar bonés e chapéus, corretivo, régua de cálculo, relógio digital, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie no local de realização do THE. Caso o candidato porte quaisquer desses materiais, estes serão guardados em local determinado pelos fiscais de sala.

Art. 34º - O candidato deverá comparecer ao local de realização do THE, munido do documento de identidade com foto recente utilizado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o seu início.

Art. 35º - Na hipótese de perda, furto ou roubo do Documento de Identidade utilizado na inscrição, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência em órgão policial e estar munido de outro documento de identificação com foto, tais como: carteiras Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valem como identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 36º - Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar o THE em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 37º - A Classificação Final dos candidatos APTOS no THE obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM (2021-2025).

Art. 38º - O cálculo da média das notas obtidas no ENEM (2021-2025) se dará da seguinte forma:

$$\text{Média} = \frac{\text{CiêncNatureza} + \text{CiêncHumanas} + \text{Linguagens} + \text{Matemática} + 2 \times \text{Redação}}{6}$$

6

§1º - Será eliminado do concurso aquele(a) candidato(a) que tenha faltado a qualquer uma das provas do Enem (2021-2025) e/ou tenha obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas.

§2º - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será considerada:

- a) maior nota na prova escrita discursiva (Redação);
- b) maior nota na prova de Linguagens;
- c) maior idade.

15. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

Art. 39º - As vagas reservadas pela UFRRJ, em atendimento à Lei 14.723/2023 e à Portaria MEC 2.027/2023, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e os seguintes critérios:

§1º - A UFRRJ adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas em conformidade com a Lei.

§2º - Os estudantes que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no §1º deste artigo tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

§3º - Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do §2º do Art. 39º deste edital serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB_EP);
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD); integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q); e
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

§4º - Em consonância com a Lei 12.711/2011 com as alterações da Lei 14.723/2023 caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos no respectivo grupo de cotistas estas serão remanejadas de acordo com as informações contidas na tabela a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Sobrou vaga aqui	1° vai para	2° vai para	3° vai para	4° vai para	5° vai para	6° vai para	7° vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§5º - Aqueles candidatos que venham a ocupar vagas remanescentes através do procedimento descrito no §4º do Art. 39 deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento à cota para a qual se inscreveram no Processo Seletivo.

§6º - Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Professores (V2) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 40º - Os resultados do presente Processo Seletivo de Acesso ao Curso de Licenciatura em Belas Artes serão válidos para o preenchimento das 21 vagas oferecidas para a turma de 2026-2º.

Art. 41º - A Comissão do Processo Seletivo compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, e a disponibilizá-los na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas neste Edital.

Art. 42º – O Resultado do THE será divulgado conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 43º – O resultado dos Recursos ao THE será divulgado conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 44º – O Resultado Final, contendo a classificação geral dos candidatos, será divulgado conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

17. DA SOLICITAÇÃO DE SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO E ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 45º. A UFRRJ convocará todos os candidatos aprovados na prova para submissão dos documentos exigidos para cadastro e análise das ações afirmativas correspondente a sua modalidade de concorrência.

§1º. Os documentos exigidos devem ser submetidos remotamente em link a ser disponibilizado na convocação.

§2º. Todo(a) o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação civil oficial com foto e dentro da validade (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento ou autenticação digital;
- d) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Certificado, Certidão ou Declaração (frente e verso),



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento ou autenticação digital;

- e) Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, somente para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

Art. 46º. Os candidatos que não submeterem a documentação indispensável nesta etapa de cadastro e/ou não tiverem as ações afirmativas validadas, perderão o direito à vaga.

§1º. Considera-se documento indispensável, o documento de identificação civil oficial, com foto e válido, além de documentação que comprove a conclusão do Ensino Médio.

§2º. Só será validado o cadastro do candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade.

Art. 47º. Os candidatos que fizeram opção por ações afirmativas deverão realizar as comprovações de cada cota, conforme regras e cronogramas específicos de cada modalidade.

Art. 48º. Os candidatos convocados para submissão de documentos e comprovação das modalidades de ações afirmativas ainda não possuem matrícula efetiva na UFRRJ, não lhes sendo assegurada ainda, neste momento, a vaga.

§1º. A UFRRJ poderá convocar, para o cadastro, candidatos em número superior ao de vagas disponíveis, para submissão dos documentos e comprovação das ações afirmativas.

§2º. Somente após esta etapa de submissão documental e análise das ações afirmativas é que os candidatos aptos e classificados dentro da disponibilidade de vagas e dos critérios das modalidades de concorrência solicitadas passarão para a próxima fase de validação dos documentos para matrícula na UFRRJ.

Art. 49º. O cronograma de submissão da documentação será agendado de acordo com calendário a ser divulgado na página oficial do concurso (<https://acessoagrduacao.ufrj.br/>).

Parágrafo Único. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a submissão dos documentos no prazo estipulado na convocação perderá o direito à vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

18. VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 50º. Após a submissão da documentação pelo candidato no sistema e os resultados das análises das ações afirmativas realizadas pelas comissões internas, observado o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos neste edital, proceder-se-á à análise da documentação do candidato para fins de efetivação da matrícula.

§1º. Dos candidatos considerados aptos, que tiverem sua documentação validade e atenderem às exigências estabelecidas neste edital, a matrícula será efetivada automaticamente, não sendo necessária qualquer ação adicional por parte do candidato.

§2º. A efetivação da matrícula respeitará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência, além de todos os critérios estabelecidos neste edital, não sendo garantia a todos os candidatos que foram convocados para a submissão da documentação.

Art. 51º. Só poderá ter a matrícula efetivada o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da solicitação de matrícula.

§1º. No caso de apresentação de documento comprobatório de conclusão do ensino médio de caráter provisório (Declaração), este documento deverá ter prazo de emissão em, no máximo, 90 dias anteriores ao dia da matrícula.

§2º. Para o candidato inscrito em qualquer modalidade de reserva de vagas, que exija a comprovação do Ensino Médio integral na rede pública de ensino, o histórico escolar é imprescindível. Alternativamente, na ausência do histórico, poderá ser submetida a Declaração com a discriminação dos anos cursados na(s) instituição(ões) de ensino pública, conforme modelo ANEXO I deste edital.

Art. 52º. Quando se tratar de aluno da UFRRJ que esteja ingressando pelo ENEM/SISU 2026, não será permitido o estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso ao qual o candidato estava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo (2025) – Art. nº 147 do Regulamento da Graduação da UFRRJ.

§1º. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRRJ quando o novo vínculo for em outro curso. Também é permitido o estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso quando o vínculo anterior tiver sido cancelado com ao menos **dois** períodos letivos regulares de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

§2º. Ingressantes que já tenham ocupado vaga no curso escolhido, em momentos anteriores, e que venham solicitar aproveitamento de estudos em componentes curriculares, o tempo de permanência na Instituição para a sua integralização será computado a partir do vínculo inicial do discente na UFRRJ (§3º do Art.147 do Regulamento da Graduação; Deliberação CEPE 117/2023).

Art. 53º. O candidato apto e classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRRJ.

Art. 54º. Ao final desta etapa, será publicado, conforme o cronograma previsto neste edital, o resultado com a relação dos candidatos que, após a submissão da documentação e a análise das ações afirmativas, se houver, atenderam a todas as exigências e tiveram então suas matrículas efetivadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º – O turno do Curso de Licenciatura em Belas Artes no 2º período de 2026 será **vespertino**.

Art. 56º - O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, assinalar o campo específico no formulário, informando claramente qual é a necessidade.

Art. 57º - A PROGRAD fará divulgar na página oficial do concurso (<https://acessoagraduacao.ufrj.br/>), sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante deste edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

Art. 58º - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ.

MILIANE MOREIRA SOARES DE SOUZA

Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO I DO EDITAL n.º 39/2025/PROGRAD/UFRRJ

MODELO DE LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME				DATA DO NASCIMENTO _/_/____	
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF		TELEFONE (____) _____	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO		CEP _____-____
BAIRRO	CIDADE		UF	E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	CRM
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE (____) _____

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID-10
DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ AUDITIVA ☐ VISUAL ☐ INTELECTUAL ☐ DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ☐	(listar todos os códigos necessários)
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou digitados. A UFRRJ se reserva o direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico Assinatura do candidato ou Representante legal



EDITAL Nº 198/2026 - DAAD (11.39.00.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 12:05)

RENAN ARJONA DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAAD (11.39.00.55)
Matrícula: ###158#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **198**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/05/2026** e o código de verificação: **14b5341a67**

BELAS ARTES - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	26/05 a 07/06/2026
Convocação dos inscritos para o Teste de Habilidade Específica (THE)	10/06/2026
Aplicação da prova aos candidatos inscritos	15 e 16/06/2026
Publicação do resultado da prova	23/06/2026
Prazo para a interposição de Recursos ao resultado da prova	24/06/2026
Publicação do resultado dos Recursos ao resultado da prova	26/06/2026
Convocação para cadastramento dos aprovados na prova	01/07/2026
Submissão de documentos no sistema (submissão dos documentos exigidos para cadastro e para a avaliação das cotas pleiteadas, se for o caso).	À definir
Publicação do resultado da análise PPI - na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Publicação do resultado da análise documental dos laudos PcD - na Página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Resultado da análise da cota socioeconômica - no sistema SIGPS (indeferidos também receberão por e-mail o parecer)	À definir
Recurso da análise dos documentos das ações afirmativas - submissão dos documentos de renda e PcD, se for o caso.	À definir
Recurso PPI (Entrevista recursal presencial PPI - segunda fase)	À definir
Publicação do resultado dos recursos da entrevista PPI presencial na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Publicação do resultado dos recursos da análise documental dos laudos PcD - na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Convocação para entrevistas dos candidatos PcD - na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Resultado dos recursos da cota socioeconômica - no sistema SIGPS	À definir
Recurso PPI (Entrevista recursal presencial PPI - terceira fase)	À definir
Publicação do resultado dos recursos da entrevista PPI presencial na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Validação dos documentos de cadastro dos candidatos para matrícula (ampla concorrência e aptos das cotas)	À definir
Recurso da validação dos documentos para matrícula	À definir



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Resultado da chamada com os candidatos que tiveram a matrícula efetivada	À definir
---	------------------



EDITAL Nº 201/2026 - DAAD (11.39.00.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 14:24)

RENAN ARJONA DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAAD (11.39.00.55)
Matrícula: ###158#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **201**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/05/2026** e o código de verificação: **fc64c086b**